



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: antoniomarcodealmeida@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 2.220, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei 2.220, de 08 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município, o “Dia da Cavalcada da Padroeira”, a ser comemorado, anualmente, no 3º final de semana do mês de junho”. (NR)

Art. 2º Ficam inalterados as demais disposições da Lei nº 2.220, de 08 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Antonio Marco de Almeida
Antonio Marco de Almeida
VEREADOR

Recobido em 10 / 06 / 19

GM



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: antoniomarcocodealmeida@hotmail.com

Justificativa

A presente alteração foi solicitada pelos próprios organizadores do Evento, os quais viram por bem consignar que a Cavalcada deverá ocorrer no terceiro final de semana do mês de junho, e não somente no terceiro sábado como anteriormente proposto.

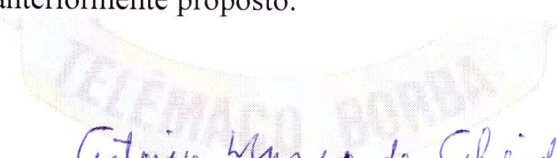
Isso porque, nesse ano de 2019, por exemplo, a “Cavalcada da Padroeira” ocorrerá no domingo.

Assim, com a alteração da Lei, o evento terá certa flexibilidade na data, podendo ocorrer tanto no sábado quanto domingo, contudo sempre na semana anterior ao dia da Padroeira do Município.

No mais, conforme disposto na Justificativa do Projeto de Lei originário, é sabido que ao Poder Público Municipal, cabe promover medidas que visem garantir a todos os cidadãos o pleno exercício dos direitos culturais e a difusão de suas manifestações em todos os segmentos.

Nesse contexto, a cultura das cavalcadas está intimamente ligada à história de formação e do desenvolvimento da região do Sul do Brasil. Trata-se de um evento que já tem se tradicionalizado em nossa cidade em cidade, que inclusive já acontece há cerca de 12 anos, atraindo inclusive pessoas de cidades vizinhas.

Após as justificativas apresentadas, resta-nos contar com o apoio dos nobres Edis para a aprovação deste Projeto de Lei, o qual tão somente flexibiliza o Dia da Cavalcada para o 3º Final de Semana de junho, podendo ocorrer no Sábado ou Domingo, e não somente em um desses dias como anteriormente proposto.


Antonio Marco de Almeida
Antonio Marco de Almeida
VEREADOR